

**LEI Nº 2.849/2015**

**SÚMULA:** “Fica alterado o valor mensal do auxílio-alimentação e/ou refeição, previsto no art. 1º da Lei nº 2.011, de 6 de julho de 2009, conforme especifica”.

A CÂMARA MUNICIPAL DE ARAUCÁRIA, Estado do Paraná, aprovou, e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

**Art. 1º.** O valor mensal previsto para o auxílio-alimentação e/ou refeição, no art. 1º da Lei nº 2.011, de 6 de julho de 2009, passa a ser de R\$ 400,00 (quatrocentos reais), a partir de 1º de julho de 2015.

**Art. 2º.** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, ressalvados seus efeitos a partir de 1º de julho de 2015.

Prefeitura do Município de Araucária, 1º de julho de 2015.

**OLIZANDRO JOSÉ FERREIRA**  
Prefeito Municipal